

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM - PE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM E-SIC, CARTA DE SERVIÇO, OUVIDORIA E ATOS LEGISLATIVOS; DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM – PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

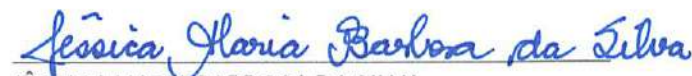
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Bom Jardim - PE, 28 de fevereiro de 2025.



JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim - PE

